

**EDITAL Nº 012 - UAB/CEAD/2022**

PROCESSO Nº 23106.100080/2022-33

**SELEÇÃO COORDENADOR DE TUTORIA DA UAB/UNB**

A Universidade de Brasília, por meio da Coordenação UAB, com apoio operacional do Centro de Educação a Distância (CEAD), torna público o Edital de Seleção para a candidatura de docente ou técnico-administrativo à Coordenador de Tutoria no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção temporária e de cadastro reserva de bolsistas para constituir Coordenadoria de Tutoria do Sistema Universidade Aberta do Brasil da Universidade de Brasília - UAB/UnB, em observância ao disposto na Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. A atuação como Coordenador de Tutoria do Sistema UAB/UnB não originará vínculo empregatício com a UnB, sendo sua atribuição e contrapartida definidas pela Portaria Capes Nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.3. O desempenho da função de como Coordenador de Tutoria da UAB da UnB não implicará a redução nas atividades normalmente desempenhadas pelos candidatos nas suas respectivas Unidades.

1.4. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.

1.5. A validade do processo seletivo será de até 4 (quatro) anos, sendo que ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente de sua aprovação em novo processo seletivo.

1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga, caso haja desistência, seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em caso de vacância do cargo, no período de vigência deste Edital.

**2. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TUTORIA**

2.1. As atribuições do Coordenador de Tutoria são:

- a) Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso (Anexo VI);
- b) Participar das atividades de capacitação e atualização;
- c) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com os coordenadores de curso;
- d) Informar aos coordenadores dos cursos qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- e) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades dos tutores dos cursos;
- f) Encaminhar à coordenação dos cursos e coordenação UAB relatório semestral de desempenho da tutoria.

**3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. Será ofertada 1 (uma) vaga e cadastro reserva para a função de Coordenador de Tutoria do Sistema UAB/UnB.

3.2. Poderão se candidatar à função de Coordenador de Tutoria do Sistema UAB/UnB, os docentes e os técnicos-administrativos que reunirem os quesitos listados abaixo:

- a) Pertencer ao quadro de docentes/técnicos efetivos da UnB;
- b) Possuir graduação em qualquer área;
- c) Possuir um dos seguinte requisitos determinados pela Portaria Capes Nº 183/2016:
  - Mestrado e experiência profissional de magistério superior de no mínimo 1 (um) ano; **ou**
  - Experiência no magistério superior de no mínimo 3 (três) anos.

d) Currículo lattes, atualizado a menos de 90 (noventa) dias, juntamente com a Declaração de veracidade de informações no Currículo Lattes, conforme Anexo IV.

e) Nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil).

3.3. Não havendo candidatos que atendam ao item 3.2 desse Edital, será realizado novo processo seletivo.

3.4. As vagas ofertadas não serão, necessariamente, para início imediato e algumas delas poderão ser canceladas, conforme disponibilidade de bolsas UAB/Capes para esse fim específico, concedidas para a UnB.

3.5. Facultar-se-á ao candidato aprovado neste certame a possibilidade de, mediante requerimento, conforme Anexo V, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados da vaga a que concorreu e, então, aguardar nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do edital.

#### 4. PERFIL DO CANDIDATO

- a) Experiência em Educação a Distância (EaD) e domínio do ambiente Moodle.
- b) Conhecimento atualizado de teorias e metodologias de ensino e de aprendizagem sobre os temas e conceitos da área.
- c) Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividades (compatível com a exigência da função).
- d) Disponibilidade para acesso diário ao ambiente virtual de aprendizagem.
- e) Domínio das ferramentas de navegação da internet.
- f) Domínio de softwares básicos de computador.
- g) Disponibilidade para participação de encontros presenciais nos polos EaD.

#### 5. CARGA HORÁRIA E BOLSAS

5.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

5.2. O bolsista Coordenador de Tutoria do Sistema UAB/UnB receberá mensalmente mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 10.

5.3. Os valores das bolsas a serem concedidas observa o disposto na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, estando de acordo com os seguintes critérios:

- a) Coordenadoria de Tutoria I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
- b) Coordenadoria de Tutoria II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério.

5.4. Será considerada como experiência docente no ensino superior, exclusivamente, atuação como professor presencial, professor a distância, tutor e designer instrucional.

5.5. Para fins de cômputo da experiência docente no ensino superior, não serão consideradas atividades vinculadas a cursos de pós-graduação stricto sensu, a exemplo de estágios supervisionados ou estágio docência, bem como orientações.

5.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, nos termos do art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

5.7. Ao Coordenador de Tutoria do Sistema UAB/UnB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

5.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 6º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

5.9. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

5.10. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante atendimento do item 10, por meio de depósito em conta bancária, nos termos da Portaria Capes nº. 183/2016 e Instrução Normativa nº. 2, de 19 de abril de 2017, Diretoria de Educação a Distância/Capes.

5.11.

#### 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão admitidas somente via internet, no endereço eletrônico: [www.selecoescead.unb.br](http://www.selecoescead.unb.br), no período estabelecido no Cronograma, item 8. Durante o preenchimento on-line do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar os documentos listados abaixo:

- a) Cópia legível, frente e verso, da carteira de identidade.
- b) Cópia do Currículo Lattes, atualizado a menos de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Edital.
- c) Cópia do diploma de Graduação, frente e verso.
- d) Ficha funcional fornecida pelo Órgão de pessoal da Instituição.
- e) Comprovantes para avaliação do Currículo, conforme detalhado no Anexo I.

6.2. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que ficará sujeito as penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.

- 6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive de seus anexos.
- 6.4. Toda a documentação deverá ser enviada em cópia digitalizada, no formato PDF em campos específicos do endereço eletrônico [selecoescead.unb.br](http://selecoescead.unb.br), conforme item 6.1 deste edital.
- 6.5. Os diplomas expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Será responsável pela condução do processo seletivo uma Comissão Julgadora, de no mínimo 03 (três) integrantes, nomeada pela Direção do CEAD/UnB.
- 7.2. O processo de seleção será dividido em três etapas, de caráter eliminatórios, sendo:
- 7.2.1. **Etapa 1:** homologação das inscrições que cumpram os requisitos obrigatórios deste edital e análise documental e de avaliação do Currículo Lattes, conforme aspectos do item 7.4 e Anexo I deste Edital. A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e com peso de 100% (cem por cento). Para não ser eliminado e obter classificação nesta etapa do Processo Seletivo, o Candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, conforme Anexo I deste Edital;
- 7.2.2. **Etapa 2:** Produção textual de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) laudas, contendo: i) Contextualização de ofertas de cursos UAB/UnB (história dos cursos, profissionais envolvidos, modelos tutoria, financiamento). A análise da produção textual, conforme Anexo III, será para os candidatos que obtiverem maior nota na etapa 1, considerando até o décimo candidato.
- 7.2.3. **Etapa 3:** deliberação ou aprovação *ad referendum* sobre a indicação de um docente para a função de Coordenador de Tutoria, no colegiado superior da Unidade Acadêmica à qual a vaga se destina ou à Unidade Acadêmica a que se vincula o aprovado, a partir da lista formada pela classificação obtida na Etapa 2.
- 7.3. O resultado do processo seletivo se dará em ordem decrescente de classificação da Nota Final (NF), a partir da pontuação obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{1,0 \cdot NE_1 + 2,0 \cdot NE_2}{3,0}$$

Onde:

NF = Nota Final  
NE1 = Nota Etapa 1  
NE2 = Nota Etapa 2

- 7.4. Da prova de título – Etapa 1
- 7.4.1. Para a Prova de Títulos os candidatos deverão considerar as pontuações elencadas no Anexo I – Barema de Avaliação da Prova de Título e as informações contidas no Anexo II – Formulário de Pontuação da Prova de Títulos à função de Coordenador de Tutoria.
- 7.4.2. Os títulos deverão ser entregues, no endereço eletrônico [selecoescead.unb.br](http://selecoescead.unb.br), acompanhados do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchido.
- 7.4.3. Os títulos deverão ser organizados conforme o seu grupo de pertencimento, utilizando-se do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos, como a capa da Prova de Títulos, agrupados em um arquivo PDF, por Grupo, submetidos via endereço eletrônico [selecoescead.unb.br](http://selecoescead.unb.br), em campos específicos designados para os Grupos.
- 7.4.4. O candidato deverá indicar, em cada título, a que corresponde, o Grupo e o Item do Barema (Anexo I).
- 7.4.5. Os candidatos, poderá ser solicitada a comprovação de informações do Currículo Lattes.
- 7.4.6. A entrega dos títulos acontecerá por meio do sistema eletrônico de seleção, disponível no endereço eletrônico [selecoescead.unb.br](http://selecoescead.unb.br).
- 7.4.7. O candidato deverá submeter cópias de documentos juntamente com a Anexo IV - Declaração de cópia autêntica e de veracidade das informações constantes no Currículo Lattes. As cópias submetidas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 7.4.8. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal ou via correio eletrônico.
- 7.4.9. O candidato deverá observar atentamente as instruções desta seção quando da preparação dos títulos a serem entregues para compor a Prova de Títulos.
- 7.4.10. **Cada título será considerado uma única vez.** Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor contemple o título.
- 7.4.11. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.
- 7.4.12. A Comissão Examinadora não reclassificará ou posicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.
- 7.4.13. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.
- 7.4.14. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
- 7.4.15. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

- 7.4.16. Qualquer prejuízo ao candidato por inobservância do presente dispositivo será de sua inteira responsabilidade.
- 7.5. Será considerado desclassificado o candidato que não satisfizer os requisitos do item 3.2.
- 7.6. A classificação dar-se-á pelas vagas, em ordem decrescente das pontuações de Nota Final (NF).
- 7.7. Para não ser eliminado, o candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Etapa 1, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.8. Será considerado eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido por este Edital.
- 7.9. Se necessário, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:
- maior pontuação coordenação de tutoria em cursos a distância;
  - maior pontuação em experiência docente; e
  - maior idade.

## 8. CRONOGRAMA

- 8.1. A seleção de que trata este Edital dar-se-á com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação e divulgação do edital	01/09/2022
Período de inscrição	01/09/2022 a 30/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	05/10/2022
Prazo para recurso	06 e 07/10/2022
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	11/10/2022
Prazo para recurso resultado preliminar Etapa 2	12 a 14/10/2022
Divulgação do resultado final	18/10/2022

## 9. DO RESULTADO

- 9.1. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico [www.cead.unb.br/editais](http://www.cead.unb.br/editais), conforme o Cronograma deste Edital.
- 9.2. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.
- 10.2. Os recursos deverão ser enviados pelo sistema de seleção do CEAD, no endereço eletrônico [www.selecoescead.unb.br](http://www.selecoescead.unb.br), ou pelo e-mail a ser designado na divulgação dos resultados, direcionados à Comissão Julgadora, estabelecida no item 7.1.
- 10.3. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste Edital.
- 10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de que trata o item 7.1 deste Edital e, quando for o caso, submetidas ao Colegiado do item 7.2.3.

## 11. EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPES

- 11.1. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o selecionado deverá:
- Firmar junto à UnB o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas, conforme Anexos VI e VII;
  - Ser cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes; e
  - Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso (Anexo II).

## 12. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura à função e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 12.3. A UnB, por meio da Coordenação UAB, com apoio operacional do CEAD, não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrentes de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo candidato.
- 12.4. O prazo de validade deste edital será de quatro anos, contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 12.5. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.cead.unb.br/editais](http://www.cead.unb.br/editais), sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.6. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.7. A UnB, por meio da Coordenação UAB, com apoio operacional do CEAD, reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 12.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

12.9. A condição de bolsista dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela Capes, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

12.10. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de que trata o item 7.1 deste Edital e, em segunda instância, pelo Colegiado do item 7.2.3.

**Profa. Dra. Alice Melo Ribeiro**

Coordenadora Adjunta da UAB

**Profa. Dra. Letícia Lopes Leite**

Coordenadora-Geral da UAB

Diretora do Centro de Educação a Distância



Documento assinado eletronicamente por **Alice Melo Ribeiro, Coordenador(a) Adjunto(a) UAB**, em 30/08/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lopes Leite, Diretor(a) do Centro de Educação a Distância da Universidade de Brasília**, em 30/08/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8585879** e o código CRC **41663E65**.